

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI NO 2.469/86

Dispoe sobre: Autorização legislativa para o Executi vo Municipal, vender e/ ou a dação de imoveis para pagamento de dividas do Municipio, reconhecidas pelo Poder Judiciário.

A CÂMARA :MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZ ZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a lei se guinte:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, me diante concorrência pública, por preço não inferior ao da avalia ção, os seguintes imóveis:

I - Uma área de 1.242,00 metros quadrados, loca lizada no Jardim Cinquentenário, adquirida através da escritura lavrada no livro 179, fls. 132, do 10 Cartório de Notas e Officio de Justiça desta Comarca, avaliada por 0,5446 OTNs o metro qua drado;

II- Uma área de 484,00 metros quadrados, localizada na Cidade Jardim, adquirida através da escritura lavrada no livro 35, fls. 193vº, do Cartőrio do 3º Officio desta Comarca, avaliada por 0,6753 OTNs o metro quadrado;

III- Uma área de 1.559,49 metros quadrados, loca lizada no Núcleo Habitacional Bartholomeu Bueno de Miranda, adquirida através da escritura lavrada no livro 288, fls. 384, do Cartório do 20 Ofício desta Comerca, avaliada por 0,5010 OTMs o metro quadrado;

IV- Uma area de 6.534,76 metros quadrados, loca lizada no Parque Higienopolis, adquirida através da escritura la vrada no livro 206, fls. 235, do 10 Cartório de Notas e Oficio de Justiça desta Comarca, avaliada por 2,8325 OTNS o metro qua drado;

V - Lote 1 com area de 317,75 metros quadrados ,

Cont. Fls. 02

(dun)

P



LEI NO 2.469/86

FLS. 02

lote 2 com área de 372,00 metros quadrados, lote 4 com área de 252,00 metros quadrados e lote 5 com área de 252,00 metros quadrados, da quadra 40, e lote 13 com área de 252,00 metros quadrados da quadra 39, do bairro denominado Cidade Universitária, per fazendo um total de 1.445,75 metros quadrados, adquiridos através da escritura lavrada no livro 01, fls. 14, 15 e 16, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, do Distrito de Ameliópolis, desta Comarca, avaliada por 1,5736 OTNs o metro quadrado;

VI- Uma area de 7.434,00 metros quadrados, lo calizada no Jardim João Paulo II, adquirida através da escritura lavrada no livro 289, fls. 174, do Cartório do 20 Officio des ta Comarca, avaliada por 1,5736 OTNs o metro quadrado;

VII- Uma area de 1.369,77 metros quadrados, loca lizada no prolongamento do Jardim João Paulo II, adquirida atra ves da escritura lavrada no livro 289, fls. 376, do Cartório do 20 Oficio desta Comarca, avaliada por 1,6 OTNs o metro quadra do;

VIII- Uma area com 242,00 metros quadrados, loca lizada na Vila Claudia Glória, adquirida através da escritura lavrada no livro 194, fls. 36v9, do 10 Cartório de Notas e Ofi cio de Justiça desta Comarca, avaliada por 6,25 OTNs o metro quadrado;

IX- Uma area de 10.190,50 metros quadrados, lo lizada no Jardim Vila Real, adquirida através da escritura la vrada no livro 195, fls. 54, do 19 Cartório de Notas e Officio de Justiça desta Comarca, avaliada por 0,30 OTNs o metro quadra do;

X - Uma area de 242,00 metros quadrados, localizada na Vila Claudia Glória, adquirida através de escritura la vrada no livro 242, fls. 197v9, do Cartório do 29 Officio desta Comarca, avaliada por 6,25 OTNs o metro quadrado;

XI- Uma area de 230,00 metros quadrados, localizada na Vila Claudia Glória, adquirida através da escritura la vrada no livro 194, fls. 113v9, do 19 Cartório de Notas e Oficio de Justiça desta Comarca, avaliada por 1,9 OTNs o metro quadrado;

Cont. Fls. 03

AS.



LEI NO 2.469/86

Fls. 03

XII- Uma área de 30.023,60 metros quadrados, loca lizada no Jardim Vale do Sol, adquirida através da escritura la vrada no livro 289, fls. 167, do Cartório de 2º Ofício desta Co marca, avaliada por 0,16 OTNs o metro quadrado;

XIII- Uma área de 11.726,00 metros quadrados, loca lizada no Jardim Maracanã, adquirida através de escritura lavra da no livro 218, fls. 58, do 19 Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, avaliada por 0,22 OTNs o metro quadrado;

XIV- Uma área de 7.638,62 metros quadrados, loca lizada no Jardim Bela Vista, adquirida através da escritura la wrada no livro 198, fls. 579, do 19 Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, avaliada por 0,40 CTNs o metro quadra do;

XY- Uma area de 1.095,00 metros quadrados, loca lizada no Jardim São Domingos, adquirida através da escritura la vrada no livro 276, fls. 405, do Cartório do 29 Ofício desta Comarca, avaliada por 0.70 OTNs o metro quadrado;

XVI- Uma area de 4.582,00 metros quadrados, loca lizada no Jardim São Paulo, adquirida atraves da escritura lavra da no livro 212, fls. 142, do 10 Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, avaliada por 0,40 CTNs o metro quadrado;

XVII- Uma area de 9.939,25 metros quadrados,localizada no Jardim Santa Paula, adquirida através da escritura lavrada no livro 289, fls. 39, do Cartório do 20 Officio desta Comarca, avaliada por 0,45 OTNs o metro quadrado;

xVIII- Uma area dom 15.062,00 metros quadrados, lo zalizada no Jardim Santa Fe, e uma area de 381,50 metros quadra dos, localizada no mesmo bairro, adquiridas atraves de escritura lavrada no livro 288, fls. 88, do Cartório do 20 Officio des ta Comarca, avaliada por 0,20 OTNs o metro quadrado;

XIX- Uma area de 7.220,00 metros quadrados, loca lizada no Jardim Petrópolis, adquirida através da escritura la vrada no livro 188, fls. 182vo, do 10 Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca, avaliada por 1,00 OTNs o metro quadra do;

XX- Uma area de 10.000,00 metros quadrados, loca

Jedus

A



LEI NO 2,469/86

FLS. 04

lizada no Jardim Barcelona, adquirida atraves da escritura lavra da no livro 264, fls. 251, do Cartório do 29 Oficio desta Comarca, avaliada por 0,40 OTNs o metro quadrado;

Art. 29 - 0 valor obtido nas vendas dos imoveis de que tra ta o artigo 10 será exclusivamente aplicado no pagamento de inde nizações reconhecidas pelo Poder Judiciário.

Paragrafo
Unico As disposições deste artigo constarão no Edital
de Concorrência Pública e na escritura de compra e venda de
cada imovel.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo também autorizado a promo ver a dação dos imoveis, descritos no artigo 19, que não forem vendidos em concorrência pública, para pagamento das indenizações.

§ 10 - A dação poderá ser feita em pagamento do total da dívida reconhecida ou de parte dela.

§ 20 - Se a dação ocorrer em mês diferente do da avalia ção do imovel e a divida estiver sujeita a correção monetária, nas mesmas bases será corrigido o valor do imovel dado em paga mento.

Art. 40 - Os Editais de concorrência pública serão abertos separadamente para cada imovel descrito nos incisos do artigo 10 desta lei.

Paragrafo
Unico Se não houver proponentes até a data do encerra
mento de cada Concorrência Pública, o Prefeito abrirá novo edi
tal dentro do prazo de trinta dias.

Art. 59 - As Concorrências Públicas para a venda dos imo veis descritos nos incisos do artigo 19 desta lei, serão abertas até o valor total das dívidas referidas no artigo 29 desta lei.

Art. 60 - Os imoveis referidos nos artigos anteriores passam à categoria de bens patrimoniais.

Cont. Fls. 05

AS.

1

0



LEI NO 2.469/86

FLS. 05

Art. 70 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publica ção, revogadas as leis 2.174, de 10-10-81 e 2.249, de 09-05-83.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de março de 1.986.

RGILIO TIEZZI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

jl

AS.